

ESTADO DA
PARAHYBA
ANO III

09 DE OUTUBRO
DE 1892

Enquanto não chegar nos o prelo que encomendamos, resolvemos fazer imprimir a nossa folha nas acreditadas officinas dos honrados Srs. Jayme Seixas & C.

Durante esse tempo daremos edições irregulares deste jornal, considerando que posto que com sacrificios, não devíamos desertar, deixando baldos de noticias os nossos numerosos assignantes.

Mais tarde, essa falta será compensada, pois procuraremos augmentar o formato da folha, primando sempre na escolha das materias proporcionadas.

Adhesistas

Na sua grande obra—*Generelle Morphologie der Organismen*, Ernst Haeckel falla-nos dos animaes pelagicos translucidos, que por uma selecção lenta, de muitos seculos, conseguiram, pela sua extraordinaria transparencia, se confundir com o meio em que vivem, podendo, assim, não só se approximar de suas presas, sem serem presentidos, como fugir muito facilmente aos seus inimigos.

Temos no ambiente da politica brasileira uma reproducção do phenomeno: ha em nossos partidos os vitreos, os incolores, felizes na luta dos interesses e das ideias, porque, pela selecção das cores analogas, accommodam-se ás circumstancias, confundindo-se, pela chateza subserviente, com tudo que os cerca.

E' bem conhecido o magnifico trecho de Antonio Vieira, em que o seu genio descriptivo nos pinta um d'esses casos de facil adaptação ao meio: «Se o polvo está nos limos, faz-se verde; se está na areia, faz-se branco; se está no lodo, faz-se pardo; e se está em alguma pedra, como mais ordinariamente costuma estar, faz-se da cor da mesma pedra».

E' contra semelhantes individuos que têm as aggremações politicas de se precaver, como de carunchos, porque essas almas de corsos, assalariadas a todos os credos, renegando com uma volubilidade assombrosa as relações da vespera, corrompem, enfermam, apodrecem o organismo que invadem.

Bandeira Junior, o inspirado jornalista fluminense, dizia-nos, ha poucos dias, com toda a caracteristica tonalidade encantadora de sua conversa, que era sagrada, era urgente, era imprescindivel, a guerra contra as podridões fluctuantes de todos os partidos.

Não basta o desprezo publico. Os salimbancos da politicagem furta-côr incommodam-se muito pouco com a sancção moral da opinião de seus patricios.

O remedio contra essa gafeira não é outro senão a repulsa formal de todos os homens

responsaveis na politica activa, e o desprezo solemne e esmagador jogado ás faces dos adhesistas de todas as epochas.

Quando vingarão as ideias, si, na opposição, fragua viya em que se temperam as naturezas fortes, os religionarios de um principio sustentado pelo governo decahido emigram para os arraiaes contrarios?

A confraternisação dos espiritos não significa desfibracção das consciencias acanelhadas, o rebaixamento dos moveis partidarios. A paz contra as almas não implica a triste calma podre na opinião publica.

O paiz desceria ao desprezo dos condemnados á morte, si a formula official—saude e fraternidade, mera decoraçao vocabular de papeis publicos, fosse traduzida pela auzencia fatal da luta pela verdade no mundo das ideias politicas.

O que se faz preciso é não levar o ardor da polemica, travada entre as opiniões, á incompatibilidade nas relações pessoas; é não deslocar a luta dos partidos para uma arena diferente, como a da vida privada. Essa aberracção da politica pode-se evitar muito bem, sem que se faça mister ensarilhar as armas no campo dos principios em luta, sem que urja pôr fim á batalha santa da critica mutua dos partidos, indispensavel porque é uma lei natural—a luta pela vida, desde a estreia do mundo chymico ao planalto das ideias, chocando-se na historia.

A regeneração brasileira deve começar pelos costumes.

Isso de instituções, pouco valem, quando não são, segundo o maior pensador moderno, Herbert Spencer, «a expressão real dos costumes, os productos do character nacional. As combinações politicas, por mais habilmente imaginadas que sejam, nada farão por si mesmas».

O que é de urgencia, o que nos solicita a energia, o que nos reclama a attenção, é o costume. E não ha n'este paiz uma pratica mais lastimavel do que essa benevolencia dos chefes politicos para com os mercenarios de todos os partidos.

Guerra aos adhesistas!

Dr. Cartaxo

Deve chegar hoje do sul pelo paquete «S. Salvador» o nosso prezado amigo e digno representante dr. Antonio Joaquim do Couto Cartaxo.

S. Exc. vem de tomar parte nos trabalhos do Congresso, onde ao lado da patriotica e cohesa deputação parahybana, esteve sempre ao lado das altas questões que se agitaram, esforçando-se para dar uma orientação prudente e patriotica ás cousas do estado, torcidas e espezinhas pelos caprichos do Sr. Floriano, o insolente postergador da justiça e do direito.

Cordialmente cumprimentamos o illustre deputado.

Breve cathecismo

Pelo honrado e illustre sr. Belmiro de Araujo, ministro evangelista foi-nos offerecido um exemplar do «Breve Cathecismo», trabalho destinado, diz o autor, áquelles que desejam ter uma ideia do que é a religião evangelica.

O cathecismo é um opusculo de 28 paginas, nitidamente impresso nas officinas d'«O Pelicano».

Incompetentes como somos para darmos um juizo sobre o merito da obra e questões n'ella discutidas, agradecemos ao autor a delicadeza da offerta, desejando que a palavra da verdade que diz pregar, sirva de estimulo e attracção aos sectarios e proselitos de sua religião.

Codigo civil

O nosso collega d'O Paiz vio uma carta do Dr. Antonio Coelho Rodrigues, datada de Genebra, em 22 de julho ultimo em que o illustre brasileiro communica que o projecto de codigo civil, incumbencia do governo provisorio, deve ficar concluido no dia 30 do corrente mez.

«Em março estava já alguma cousa feita do *direito das obrigações*, que ficou concluido com cerca de 800 artigos, porque, só o tit. 1.º *das obrigações* em geral e das suas modalidades, occupa 75 artigos e o tit. 5.º *da locação de serviços*, em toda a sua variedade, tem 130 artigos. N'elle foi incluido o contracto de seguro (menos o risco maritimo), que toma, á sua parte, 60 artigos.

«No *direito das successões*, serão suprimidas as collações e permittida, em regra a desherdacção, sem declaração, de motivo.»

O trabalho do dr. Coelho Rodrigues foi examinado pelo dr. Bridel, lente de legislação comparada da universidade de Genebra, «talvez o mais habilitado d'aquella corporação scientifica», que o approvou como correcto e feliz na ordem dada as materias da parte geral.

Tambem foi mostrado ao deão da faculdade de Grénoble, lente de direito civil, que o approvou completamente.

O projecto do codigo civil do dr. Coelho Rodrigues será impresso (pequena tiragem) e provavelmete nos chegará ás mãos antes do meiado de outubro, conclue o alludido collega.

Fallecimento

Pelas 10 horas e meia da noute de 6 do corrente falleceu após penosos soffrimentos, o intelligente e probo funcionario publico, o cidadão estimavel por tantos predicados raros, o pae de familia exemplar, Manoel Rodrigues de Paiva, que exercia o logar de contador na Thesouraria de Fazenda d'este Estado.

O illustre fãda por suas crâtes civi- cas e pols correção de seus actos do func- cionario publico, mereca sempre muito respeito e a estima de quantos com elle tratavão.

A pbbreza e a honradex que sempre sa- lientou-se em todas as phasas de sua vida, são o legado unico que deixa á sua nume- rosa familia.

Ao seu enterro, que teve lugar á tarde d'aquelle dia, concorreu grande numero de amigos e todos os empregados de fa- zenda.

A Theouraria de Fazenda fechou-se, por ordem do illustre Inspector, hasteando a bandeira Nacional a meio pão, em sig- nal de pesar.

Associando-nos á justa dor da desolada familia e aos pesares de seus collegas de Repartição enviamos-lhes nossas sentidas condolencias.

José do Patrocínio

Quando, de volta do exilio passou pelo Maranhão, o extrenuo jornalista foi recebido e acatado com as mais altas demon- strações de sympathia.

Elle o grande lutador teve então occa- sião de ver com os proprios olhos as ru- inas ainda fumegantes, permitta-se nos a expressão, da typographia do Nacional, folha destemida e criteriosa que teve a fel- licidade de incorrer nas iras do Desac- lamado, como por irrisão chamam o go- vernador de lá. (cá o nosso como será : desac- clamado, desnomeado, deseiteio, desbra- gado, desbridiado ou como diabo se chama?) e tambem nas iras da camarilha clerical que reduziu aquelle pobre desacclamado a simples manivella.

Ao visitar a redacção da Pacotilha, glo- riosa barraca onde acampa um punhado de espartanos valentes e patriotas, o eme- rito jornalista e grande batalhador da liberdade dirigio aos redactores d'essa fol- ha as seguintes linhas:

«Meus confrades da Pacotilha. Desde muito tempo conhecia-vos o no- me; vossa tradição é uma escola de hon- ra jornalística.

Devo confessar que contava comvosco. E' difficil desmentir o passado quem, como vós outros, tem sacrificado o me- lhor da vida ao sacerdocio da imprensa. Encontrar-vos, pois, heroicamente in- transigentes na defeza das liberdades e garantias republicanas foi para mim, sim- plesmente uma confirmação do juiz que, desde os meus primeiros dias no jornalis- mo, fiz a vosso respeito.

Como sabeis, meus confrades, discute-se neste momento não o predomínio de meu partido, mas a Republica Federativa mes- ma. Não está em perigo o prestigio de um grupo, mas a honra do nome do brasilei- ro. A imprensa, unica força, que não pode ser suprimida pela dictadura miti- tar, que nos avilta, cumpre tomar a linha negra da batalha. E' de nossas fileiras que deve cahir as primeiras victimas, porque nós somente podemos offerecer á patria a ostia da communhão do direito e da liberdade.

Encontrei-vos, meus confrades, tão grandes tão heroicos, que não me quero furtar á revelação do meu sogredo: en- tendo que o momento é de um dilemma tremendo: ou morrer sob a bota da dic- tadura, como martyres, ou fazer trium- phar o governo do povo pela organização do poder civil.

E despeço-me. Se estas linhas nenhum valor tiverem, consagre-as ao menos a poeira que eu sobre ellas lanço, trazida das ruinas do Nacional.

S. Luiz 26 de agosto 1892.

José do Patrocínio.

Liberdade de imprensa

A proposito da violenta e pouco affec- tuada contra o jornal Commercio do Amazonas por causa de certo artigo publicado e que um official reputou offensivo á clas- se militar, de sorte que exigio do respec- tivo redactor a retracção sob pena de um desforço extraordinario, procedimen- to este insolito e que era uma ameaça ve- lada que envolvia toda a imprensa e por isso, solidarios, todos os jornaes, livres amazonenses suspenderam sua publica- ção—o Figaro de 19 de Setembro, folha que não é suspeita ao governador d'a- quelle estado, nem a classe militar, pu- blicou as seguintes judiciosos e verda- deiras considerações que folgamos em transcrever.

Insere primeiro dois telegramas.—um que já conhecemos do secretario do go- verno explicando o caso a geito, e outro dos jornaes suspensos—«Diario de Manáos.» «Commercio do Amazonas», «Estado do Amazonas», «Guttenberg»—motivando a causa da suspensão.

A explicação, diz o Figaro é para nós absolutamente inaceitavel; é antes a confissão de uma violencia criminosa.

Qualquer que tenha sido a grosseria do linguagem do Commercio do Amazonas, qualquer que tenha sido a colleção de injurias e calumnias atiradas contra o governador—é absolutamente inqualifi- cavel a reunião de militares para coagi- rem pela força o direito de imprensa, sob a allegação de se julgarem collectiva- mente insultados. A solidariedade de clas- se só é nobre, quando se lucha de igual para igual ou para superior. Uma guar- nição contra um jornalista não é um pro- digio nem de valentia, nem de correção.

O capitão Eduardo Ribeiro tem a repu- tação de ser um militar extremamente il- lustrado e distincto, e não se comprehen- de mesmo como accetasse tão compro- mettadora defeza. Se injurias lhe foram atiradas, ou elles doyiam ser punidos pelos tramites legais—unicos accetita- veis—ou, em ultimo recurso, se lhe fos- se impossivel resistir á colera e á indig- nação deviam ser liquidadas pessoalmen- te entre S. Ex. e o autor do artigo. Só as- sim a satisfação teria valor; não porém, do modo violento por que foi extorquida e lhe tirou qualquer significação moral.

Ha actualmente em diversos estados go- vernadores que são officiaes do exercito. Si cada um tiver em torno de si uma guar- nição convenientemente susceptivel, a li- bertade de imprensa desaparecerá. Fel- lizmente, porém, tal receio não é de tem- or. O Dr. Barbosa Lima, para citar o exemplo de um militar até de posto igual ao capitão Eduardo Ribeiro, é diariamen- te agredido e injuriado por certa parte da imprensa pernambucana. E apesar disto, a sua nunca desmentida correccão, não lhe suggeriu jámais medidas de vio- lencia.

A ideia de que a injuria dirigida ao membro de uma classe atinge a todos é uma reminiscencia das tribus barbaras, onde o insulto feito a uma era repellido por todos; é a theoria das tradiconaes e selvagens vendettas corsas. Hoje cada um, como cidadão, carrega a sua responsabi- lidade individual.

Peza-nos tanto mais fazermos estas ob- servações, quanto do illustre governador do Amazonas, quer particularmente, quer no exercicio do seu cargo, só temos ouvi- do elogios calorosos.

Resta, porém, que restabelecidas as garantias constitucionaes no Amazonas, o Sr. ministro do exterior procure intervir junto ao governo da Republica Argenti- na, para que não nos mande tão bellico- sos e insolentes consules, promptos a sobreshirem tão mal em questões a que deviam ser alheios.»

Discursos

DA DEPUTADO

(Concluido)

O Sr. Couto Cartaxo.—Com a doutrina synthetizada na emenda, sujeito á deliberação da Camara, ha o accordo do Supremo Tribuna- l acerca do habeas-corpus, em favor dos prisioneiros e dos seus políticos pelos actos de abril.

E' com effeito, uma opinião muito peitavel, porém, emitida em cir- cunstancias especiaes, sob a influencia de agitações de momento, raues ou flac- tuas, e, sobre tudo, na approximação de sessão do Congresso Nacional.

Sendo como é, uma interpretação dou- trinal, ella não pode ser anteposta á interpretação authenticca pelo Poder Legi- slativo, que pode e deve affirmar a verda- deira doutrina.

E a verdadeira doutrina, senhores, admitida pela legislação de todos os li- vros, republicanos, e monarchicos, é que, uma vez levantado o estado de sitio, cessa incontinenti a suspensão das garantias constitucionaes, e...

O Sr. FERNANDO SIMAS—Apoio: cessa o despolismo dos governos fracos e sem opinião no paiz.

O Sr. COUTO CARTAXO—... volta-se ao regimen constitucional, de modo que os di- reitos do criminoso, assim como os do in- nocente, agora no dominio da lei, são res- peitados e garantidos, permitindo-se aquelles todos os meios de defeza contra a accusação, que lhe foi iniciada duran- te o estado de sitio.

Ao art. 8.º, finalmente, offereço esta emenda substitutiva:

Art. A declaração do estado de sitio, quer pelo Presidente da Republica, por si ou seus agentes responsaveis, quer pelo Congresso Nacional, terá uma só discus- são, cuja resolução carece de sanção, reunindo-se no primeiro caso para os fins desta lei, o Congresso, independen- temente de convocação; 30 dias depois de sua decretação.

Nos termos da emenda anterior parece á primeira vista, dispensavel a convoca- ção do Congresso Nacional, mas torna-se necessaria para que elle resolva á cerea da decretação do estado de sitio de con- formidade com o disposto no n.º 21 do art. 34 da Constituição, suspendendo-o, se as- sim entender e caso o Presidente da Re- publicca o não tenha feito, ou mandando que continue, se entender que a seguran- ça da Republica ainda corre imminente perigo. E' uma providencia salutar contra a prolongação caprichosa do estado de sitio e contra o abuso possivel do Po- der Executivo. (Apoiado).

Proponho tambem, que a approvação ou rejeição dos actos do governo relati- vos ao estado de sitio, independa da san- ção do chefe do Poder Executivo, não só porque é contra todos os principios de direito, que um cidadão, por mais res- peitavel que seja, possa ser juiz de seus proprios actos, como porque convem evitar delongas, quando a salvação da Republica reclama medidas promptas e efficazes. (Apoiado).

Desejava, Sr. presidente pronunciar-me a respeito do projecto substitutivo do il- lustrado representante de Sergipe, Sr. Felisbello Freire, mas succede que, ape- zar de S. Ex. haver dicto em terminar seu eloquente discurso em a sessão de ante- hontem, que o enviaria a mesa não foi publicado ainda no Diario do Congresso Nacional.

Dissera S. Ex. que seu projecto, alem de outras providencias para a garantia da ordem publica, creava um tribunal espe- cial para processar e julgar os crimes

de natureza politica... Não caberia... O Sr. presidente... Sr. presidente, seja tribunal especial o suggerido pelo illustre deputado por sergipe...

Permitta-me o illustre deputado por Sergipe... Sr. presidente, seja tribunal especial o suggerido pelo illustre deputado por sergipe, seja tribunal militar disfarçado por aquella phraseologia, elle não poderá ser creado senão com a reforma da Constitui- ção pelos tramites estabelecidos em o seu art. 90.

Pelo art. 60 da Constituição foi estatui- da a jurisdicção para summariar e jul- gar os crimes, que houverem motivado a declaração do estado de sitio, e nestes ter- mos: «Compete aos juizes e tribunaes fede- raeas processar e julgar os crimes poli- ticos.»

Para justificar a criação de um tribu- nal especial ou de excepção, o distincto Sr. Felisbello Freire argumentara com o art. 34 da Constituição, que dá ao Con- gresso Nacional competencia para orga- nizar a justiça federal, e que nesta com- petencia está incluída de conformidade com o disposto no art. 55, a faculdade de crear um tribunal especial para os cri- mes committidos durante o estado de sitio.

Responderei ao illustre deputado por Sergipe que, si o art. 55 da Constituição contém preceito facultativo, podendo o Congresso Nacional crear juizes e tribu- naes federaes, distribuidos pelo paiz, quantos julgar necessarios esta faculda- de; quanto á criação do tribunal especial excepto para os crimes puramente mili- tares, lhe foi tirada pelo art. 77 da mes- ma Constituição, que contém preceito ta- rativo, assim dispondo: «Os militares de terra e mar terão fóro especial nos de- licitos militares.»

Esta é a unica excepção, que a consti- tução estabeleceu ao fóro commum; e nas palavras «delictos militares» está im- plicitamente contida a prohibição de crear-se outro qualquer tribunal especial, de modo que os proprios militares, quan- do commetterem crimes de outra nature- za, nomeadamente os crimes que moti- varem a decretação do estado de sitio, são sujeitos ao fóro commum. (Apoiado)

Revogue-se, por tanto, a Constituição, que na especie, de que si trata, não pode ser sophismada, para depois crear-se tri- bunal especial, tribunal de excepção, o mesmo tribunal militar, se por fatalida- de chegarmos até essa situação extrema, e desgraçada. (Muito bem).

Que pretende o illustro representa- te de Sergipe com essa lei de excepção, com esse tribunal especial, com esse tri- bunal militar? Manter, como disse ao terminar o seu discurso, a ordem publica, que deve ser a aspiração suprema do governo e dos le- gisladores? De accordo com S. Ex., mas não por meio da lei de excepção, que não tem se- não força momentanea. Ilude-se o gover- no fraco, que imagina prolongar sua existencia com poderes extraordinarios,

pois que a lei de violencia... Sr. presidente, seja tribunal especial o suggerido pelo illustre deputado por sergipe... Sr. presidente, seja tribunal militar disfarçado por aquella phraseologia, elle não poderá ser creado senão com a reforma da Constitui- ção pelos tramites estabelecidos em o seu art. 90.

Permitta-me o illustre deputado por Sergipe... Sr. presidente, seja tribunal especial o suggerido pelo illustre deputado por sergipe, seja tribunal militar disfarçado por aquella phraseologia, elle não poderá ser creado senão com a reforma da Constitui- ção pelos tramites estabelecidos em o seu art. 90.

Pelo art. 60 da Constituição foi estatui- da a jurisdicção para summariar e jul- gar os crimes, que houverem motivado a declaração do estado de sitio, e nestes ter- mos: «Compete aos juizes e tribunaes fede- raeas processar e julgar os crimes poli- ticos.»

Para justificar a criação de um tribu- nal especial ou de excepção, o distincto Sr. Felisbello Freire argumentara com o art. 34 da Constituição, que dá ao Con- gresso Nacional competencia para orga- nizar a justiça federal, e que nesta com- petencia está incluída de conformidade com o disposto no art. 55, a faculdade de crear um tribunal especial para os cri- mes committidos durante o estado de sitio.

Responderei ao illustre deputado por Sergipe que, si o art. 55 da Constituição contém preceito facultativo, podendo o Congresso Nacional crear juizes e tribu- naes federaes, distribuidos pelo paiz, quantos julgar necessarios esta faculda- de; quanto á criação do tribunal especial excepto para os crimes puramente mili- tares, lhe foi tirada pelo art. 77 da mes- ma Constituição, que contém preceito ta- rativo, assim dispondo: «Os militares de terra e mar terão fóro especial nos de- licitos militares.»

Esta é a unica excepção, que a consti- tução estabeleceu ao fóro commum; e nas palavras «delictos militares» está im- plicitamente contida a prohibição de crear-se outro qualquer tribunal especial, de modo que os proprios militares, quan- do commetterem crimes de outra nature- za, nomeadamente os crimes que moti- varem a decretação do estado de sitio, são sujeitos ao fóro commum. (Apoiado)

Revogue-se, por tanto, a Constituição, que na especie, de que si trata, não pode ser sophismada, para depois crear-se tri- bunal especial, tribunal de excepção, o mesmo tribunal militar, se por fatalida- de chegarmos até essa situação extrema, e desgraçada. (Muito bem).

Que pretende o illustro representa- te de Sergipe com essa lei de excepção, com esse tribunal especial, com esse tri- bunal militar? Manter, como disse ao terminar o seu discurso, a ordem publica, que deve ser a aspiração suprema do governo e dos le- gisladores? De accordo com S. Ex., mas não por meio da lei de excepção, que não tem se- não força momentanea. Ilude-se o gover- no fraco, que imagina prolongar sua existencia com poderes extraordinarios,

DECLARAÇÃO DO Sr. VICENTE RIGUETTE PEREIRA. Ceará-Mirim, 22 de Setembro de 1892. VARIEDADE A Risonha No pequeno cemiterio ao lado da igreja, fresco, bonito, todo florido de rosas bran- cas e todo doirado do sol, eu vi uma linda moça, de pé, junto a um tumulo, e rindo-se. Não se pode imaginar nada de mais gracioso que esta creança, tão gentil, tão delicada, de cabellos touros cacheados, um

pois que a lei de violencia... Sr. presidente, seja tribunal especial o suggerido pelo illustre deputado por sergipe... Sr. presidente, seja tribunal militar disfarçado por aquella phraseologia, elle não poderá ser creado senão com a reforma da Constitui- ção pelos tramites estabelecidos em o seu art. 90.

—Senhora, vós não tendes razão de ir. Com certeza não conheceste a pessoa que dorme debaixo desta pedra? —Como não conheci? Elle era meu amigo, era meu noivo. Eu não tinha felici- dade que não fosse sua, esperança que elle não partilhasse, e quando elle mor- reu, eu julguei morrer tambem. Entretanto, vós rides!

—Ah! disse ella, é porque me lembro. Vivo, sua unica alegria era ver-me con- tente, e si eu chorasse sobre o seu tumulo, causar-lhe-ia muita magua!

[CATULLE MENDÈS.]

Os arabes, cuja paixão pelo bello e gos- to artistico é notavel, pretendem que uma mulher para ser considerada bella, deve ter quatro cousas:

—Negras: cabellos, sobranceiras, pes- tanas e pupillas.

—Branças: pelle, globo dos olhos, den- tes e pernas.

—Vermelhas: lingua, labios, gengivas e face.

—Redondas: cabeça, pescoço, pernas e braços.

—Devem ter tambem quatro cousas largas.

—Fronte, olhos, rins, cadeiras.

—Finas: sobranceiras, nariz, labios, dedos.

—Carnudas: face, coxas, nadegas, bâr- riga das pernas...

—Pequenas: orelhas, mãos, seio, pés. Este typo de belleza oriental é um pou- co modificado no occidente. Na Europa uma bella e graciosa franceza, uma pes- sada e rubicnnda allemã, uma ingleza cor de neve, uma andaluza bem morena, satisfazem e realizam a concepção esthe- tica de seus compatriotas.

Não ha ingleza, nem andaluza nem ou- tra qualquer que se possa comparar á brasileira maravilhada que fascina e faz ver-se estrellas ao meio dia.

Cá o ideal é que tenha a voluptuosidade da andaluza, o recate de uma miss e a in- genuidade provocante de uma Gretchen. Aposto como a brasileira tem signaes de belleza de que nem cogitou a exigen- cia dos arabes, que aliás são entendidos na materia, assim Allah os ajude, e si o Al-Korão não mente.

Ah, felisardos arabes! na vida, o serra- lho para estudos de belleza in anima vili, e depois da morte, o paraizo com aquellas hours cuja belleza e gozos que promet- tem só em pensar faz vir agua á bocca!

Qual paraizo christão, nem, qual cara- puça! De que servem as onze mil virgens e a caterva enorme de anjos archanjos, seraphins cherubins e tutti quanti, si ne- quus nubunt?

Declaro, á vista do exposta que sou sectario de Mahomet.

E porque não, si o sr. Miguel Lemos pode pregar e querer impingir-nos a Re- ligião da Trinitade e outros tantos an- danço empanzinando a humanidade com religião de bobagem? Quanto a isso sou eclectico: mahomé- tano, christão, judeu etc. segundo o que ellas tem de melhor.

E quanto á mulher, proclamo alto e bom som, urbi et orbi que as brasileiras a to- das levam a palma, mesmo porque... a minha alma é triste.

Thesouro do Estado

Até o dia 31 d'este mez terá logar o pagamento da decima urbana e do imposto de industrias e profissões do municipio desta capital, referentes ao corrente exercicio de 1892, incorrendo os contribuintes que realizarem os seus pagamentos nos mezes de Novembro e Dezembro, na multa de 10%; de Janeiro á 31 de Março do anno vindouro, na de 50%; sendo d'ahi em diante promovida a cobrança executivamente e com a mesma multa de 50%; nos termos do art. 38 do Regulamento n.º 43 de 28 de Maio ultimo.

O que, faço publico, de ordem do cidadão Inspector desta Repartição.

Secretaria do Thesouro do Estado do Parahyba em 1 de Outubro de 1892.

O Secretario da Junta,
J. F. de Deus Costa.

ANNUNCIOS

José Joaquim dos Santos Lima compra ouro e prata tanto em moedas co-

mo em barras velhas, paga por ellas que outro qualquer.

Hotel do Norte

O abaixo assignado tendo fechado o seu antigo estabelecimento — **Café Parahybano** — scientifica aos seus freguezes e amigos, especialmente aos do interior do Estado, que acaba de abrir um confortável HOTEL, com a denominação supra, á rua d'Areia n.º 59 (na casa em que esteve outr'ora o **Hotel Parahybano**) onde encontrarão, á par das boas acommodações e melhor tratamento a maior-modicidade de preços; além de que o excellente banho frio, altamente recommendavel na estação calmosa em que nos achamos. Também recebe-se assignaturas. Parahyba 27 de Setembro de 1892.

Leoncio Hortencio.

José Felix de Mello Azedo, residente no largo da feira de Santa Rita, compra ouro e prata em moeda e obras pelo melhor preço do mercado da capital.

O PELICANO

LOJA DE MIUDEZAS E ARTIGOS DE FANTASIAS.

Fabrica de livros para escripturação mercantil e repartições publicas.

OFFICINAS DE

Typographia, Lithographia, Pautação, Encadernação e

FABRICA DE CABIMBOS DE BORRACHA.

VARAS DOURADAS PARA MOLDURAS.

O PELICANO mandou vir da Europa um aparelho especial para serral-as, facilitando assim aos compradores transporta e armal-as sem prejuizo algum.

Papel de forro para sallas.

Sapólio artigo este indispensavel em qualquer casa de familia.

Tinta par marcar roupa.

Grande deposito de brinquedos para crianças.

Meias para homens, senhoras e meninos.

Calçados nacionaes e estrangeiros

Fitas de todas as qualidades, côres e larguras.

Collarinhos e punhos

LOJA DO PELICANO

Chapéos de sol e bengallas

Campas electricas, que podem ser montadas por qualquer pessoa.

Candieiros e lustres de cristal.

Papel de todas as côres e qualidades

Encerados para mesa. de bellissimo padões.

Objectos para escriptorios, Escovas para todas as necessidades domesticas.

Explendido sortimento de gravatas.

Objectos de vidros para toilet.

Nas officinas d'O PELICANO timbra-se cartões de visita com maxima rapidez.

Os proprietarios deste importante estabelecimento commercial confiam no auxilio do publico como recompensa aos seus esforços.

AO PELICANO

JAYME SEIXAS & C.ª

30—Rua Maciel Pinheiro—30

PARAHYBA,

Qualidade superior ao importado estrangeiro.

VENDEM A PREÇOS RAZOAVEIS PAIVA, VALENTE & C.ª

VINHO COLLARES SUPERIORES

EM BARRIS DE DECIMO

RECEBERAM DIRECTAMENTE e vendem a preços razeaveis PAIVA, VALENTE & C.ª

COMMERCIO

ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL

Segunda-feira 3 de Outubro, entrou em exercicio do cargo de director de semana o socio effectivo

D. João Fabregas y Plá.

Em 7 de Outubro

Camb sobre Londres 15 1/4 d.

PAUTA DA SEMANA DE 3 A 8 DE OUTUBRO DE 1892

PREÇOS DOS GENEROS SUJEITOS A DIREITOS DE EXPORTAÇÃO

Alcool	litro	400
Aguardente de canna	litro	300
» » mel	idem	200
Algodão em rama	kilo	466
» » fio	idem	650
Arroz em casca	idem	600
» » descascado	idem	200
Assucar branco	idem	280
Dito refinado branco	idem	500
Dito mascavado	idem	220
Dito bruto	idem	115
Borracha de mangabeira	idem	12000
Café bom	idem	12000
» restolho	idem	800
» torrado e muido	idem	12600
Cal	litro	050
Carne secca (xarque)	kilo	500
Charutos bons, em caixa	cento	42800
» ordinarios	idem	
Couros de boi	kilo	400
Ditos de bode e outros	idem	12000
Cigarros	milheiro	75000
Doco de goiaba	kilo	12000
Fumo bom em folha	idem	700
» ordinario em folha	idem	700
» em rolo	idem	900
» picado	idem	12300
» desfiado	idem	12600
Feijão	litro	300
Farinha de mandioca	idem	100
Genebra	idem	400
Graxa e sebo	kilo	500
Milho	litro	100
Ossos	kilo	020
Pannos d'algodão	idem	800
Pontas de boi	idem	100
Queijos de qualquer qualidade	idem	12000
Rapé	idem	12600
Resina de cajueiro	idem	100
Sabão	idem	553
Sal	idem	020
Semente de algodão	kilo	013
Ditas de moimona	idem	060
Tartaruga	idem	32000
Unhas de boi	idem	100
Vellas stearinas	idem	12000
Vellas de cera	idem	12600
Vinagre branco	litro	400
Vinagre tinto	idem	240
Vinho branco	idem	400
Carvão animal	kilo	132